



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 406/76


Majora vencimentos de funcionários ativos e inativos do quadro de pessoal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.-Ficam majorados os vencimentos dos funcionários ativos e inativos do Quadro Único de pessoal desta Prefeitura em 44,4% (quarenta e quatro e quatro e décimos por cento) a partir de 1º de maio de 1976.

Artigo 2º.- Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor, na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 04 DE JUNHO DE 1976.


SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL.